



## CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel-410-Boa Vista-Recife/PE CEP: 50.050-450

Gabinete do Vereador Eduardo Chera

Fone: 3301-1341

PARECER N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ / 2013

**EMENTA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.81/2012 DISPÕE SOBRE MEDIDAS CONTRA A PRÁTICA DE TROTES TELEFÔNICOS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA.

A **Comissão de Segurança pública** recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei ordinária nº. 81/2012**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, tendo sido designado como Relator o Vereador Eduardo Chera.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise pretende penalizar com multa a pessoa que de má-fé acionar os telefones dos órgãos como COPOM-CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR (190), CORPO DE BOMBEIROS (193), E SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (192) sendo o fato que não tenha veracidade, como também o assinante ou responsável pela linha telefônica estará sujeito a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Não obstante a inegável importância da matéria tratada no PLO 81/2012, a análise da sua legalidade e constitucionalidade evidenciam que a matéria não merece prosperar por vício de competência.

Inicialmente, no que atine às disposições relacionadas a esta propositura, já é matéria de lei tipificada no código Penal Brasileiro, no artigo 340 sobre aplicação de pena.

Art. 340- provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado.

À luz dessas considerações, é inevitável reconhecer que o projeto de lei nº. 81/2012 esbarra em vícios de legalidade e de constitucionalidade, ferindo a competência privativa da união de modo que não reúne condições de ser aprovado no âmbito desta Casa Legislativa

**CONCLUSÃO:**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os tramites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do projeto, opina a Comissão de Segurança Pública, Pela **Rejeição do projeto Lei Ordinária nº. 81/2012**, de autoria da vereadora Aline Mariano.

È o Parecer

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 01 de Abril de 2013.**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**Estéfano Barbosa**

Presidente

**Almir Fernando**

Vice-Presidente

**Amaro Cipriano**

Membro Efetivo

**Jairo Brito**

Membro Suplente

**Eduardo Chera**

Suplente Relator